

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Saúde do Norte Pioneiro, passando a ser gerenciado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – Funeas, a partir do dia 25/04/2018. Desta forma, não há razões para a administração manter contratos vigentes no quais eram exclusivos para atender a demanda daquela unidade.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 049.2018

CONTRATADA: DELAZULI CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 15.254.713/0001-59.

DA JUSTIFICATIVA: Referida rescisão fica justificada pelo fato de que o Hospital Regional do Norte Pioneiro Pioneiro deixou de ser administrado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, passando a ser gerenciado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – Funeas, a partir do dia 25/04/2018. Desta forma, não há razões para a administração manter contratos vigentes no quais eram exclusivos para atender a demanda daquela unidade.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 051.2018

CONTRATADA: M. A. PAGANI JÚNIOR & CIA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.526.432/0001-82.

DA JUSTIFICATIVA: Referida rescisão fica justificada pelo fato de que o Hospital Regional do Norte Pioneiro Pioneiro deixou de ser administrado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, passando a ser gerenciado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – Funeas, a partir do dia 25/04/2018. Desta forma, não há razões para a administração manter contratos vigentes no quais eram exclusivos para atender a demanda daquela unidade.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 056.2018

CONTRATADA: TECNOLON ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.240.906/0001-25.

DA JUSTIFICATIVA: Referida rescisão fica justificada pelo fato de que o Hospital Regional do Norte Pioneiro Pioneiro deixou de ser administrado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, passando a ser gerenciado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – Funeas, a partir do dia 25/04/2018. Desta forma, não há razões para a administração manter contratos vigentes no quais eram exclusivos para atender a demanda daquela unidade.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 073.2018

CONTRATADA: ANA MARIA DE FREITAS CALHEIRO TANKO - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 23.427.382/0001-73.

DA JUSTIFICATIVA: Referida rescisão fica justificada pelo fato de que o Hospital Regional do Norte Pioneiro Pioneiro deixou de ser administrado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, passando a ser gerenciado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – Funeas, a partir do dia 25/04/2018. Desta forma, não há razões para a administração manter contratos vigentes no quais eram exclusivos para atender a demanda daquela unidade.

DATA DA RESCISÃO: 30/04/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 inciso XII c/c art. 79 inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº. 09/2018

A Diretoria do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de

ATOS DO PODER EXECUTIVO

alteração nos anexos da Resolução de Diretoria nº 20/2017, RESOLVE:

1. Alterar os procedimentos abaixo na Tabela de Valores do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro - CISNORPI:

alterar:

Procedimento	Valor
Atendimento Odontológico (hora)	R\$ 35,00

excluir:

Procedimento	Valor
Consulta Médica Especializada em Gastroenterologia	R\$ 35,00

incluir:

Procedimento	Valor
Atendimento médico em distúrbios mentais	R\$ 50,00
Sedação para exame de Tomografia Computadorizada	R\$ 200,00
Sedação para exame de Ressonância Magnética	R\$ 250,00

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua data, revogando as disposições em contrário.

Jacarezinho, 04 de Maio de 2018.

Sérgio Eduardo Emygdio de Faria
Presidente